



000050

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.254, DE 25 DE Jan DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à construção de quadra poliesportiva

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de CLUBE DE LAZER DE TAUBATÉ, localizada na Avenida dos Bandeirantes, no Loteamento Jardim Maria Augusta e cadastrada nesta Prefeitura sob BC 61.002.101.001, área essa necessária à construção de quadra poliesportiva:

"Inicia-se no ponto A, distante 8,26m do marco, marco este situado na confluência da Avenida dos Bandeirantes e Rua José Ferreira de Almeida e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A ao ponto B com SW 52º20'14" e 18,24m confrontando com a Avenida dos Bandeirantes; do ponto B deflete à direita e segue até o ponto C em curva que se projeta para à direita com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 14,13m confrontando com a confluência da Avenida dos Bandeirantes e Rua Aristobulo O. Gama; do ponto C ao ponto D com NW 37º12'40" e 18,30m confrontando com a Rua Aristóbulo O. Gama; do ponto D ao ponto E com NE 58º20'13" e 40,00m confrontando com área remanescente da Praça V; do ponto E ao ponto F com SE 24º39'40" e 19,74m confrontando com a Rua José Ferreira de Almeida; do ponto F deflete à direita e segue até o ponto A inicial em curva que se projeta para à direita com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

raio de concordância de 8,26m e desenvolvimento de 13,88m confrontando com a confluência da Rua José Ferreira de Almeida e Av. dos Bandeirantes, perfazendo uma área de 999,765 metros quadrados".

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-632 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 7.954, de 29 de dezembro de 1994..

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de *Janeiro* de 1996, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3569 da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
 JOSÉ BERNARDO ARTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 25 de *Janeiro* de 1996.

[Handwritten Signature]
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO